



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Projeto de Lei nº ____/2025

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura Itinerante e o Programa “Leitura em Movimento” e estabelece suas diretrizes no âmbito do Município de Maracás.”.

O Vereador Heraldo Pires De Lima Júnior, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracás, a Política Municipal de Incentivo à Leitura Itinerante, a ser implementada, entre outras ações, pelo Programa "Leitura em Movimento", com o objetivo de democratizar o acesso ao livro, à leitura e à cultura.

Art. 2º São diretrizes fundamentais desta Política Municipal:

- I - O fomento ao acesso democrático ao livro e à leitura, com especial atenção aos bairros periféricos e à zona rural do município;
- II – O estímulo ao desenvolvimento de atividades culturais e educativas de forma itinerante, como contação de histórias, oficinas de leitura e apresentações
- III - A promoção da articulação entre as políticas públicas de educação e cultura para a formação de novos leitores;
- IV - O incentivo a parcerias com a sociedade civil, voluntários e a iniciativa privada para a consecução dos objetivos desta Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Art. 3º A implementação das diretrizes desta Lei observará a estrutura administrativa existente do Poder Executivo, não criando, por si só, novas atribuições específicas para quaisquer de seus órgãos ou secretarias.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes das ações implementadas pelo Poder Executivo para o cumprimento das diretrizes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, em 18 de setembro de 2025.

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir a Biblioteca Itinerante no município de Maracás, como instrumento de democratização do acesso à leitura, à educação e à cultura, sobretudo para as comunidades mais distantes da sede municipal e que não possuem bibliotecas físicas.

O conhecimento é uma das ferramentas mais poderosas para o desenvolvimento pessoal e social. No entanto, algumas localidades de nosso município ainda enfrentam dificuldades no acesso a livros e materiais didáticos. A ausência de bibliotecas públicas em alguns bairros e, principalmente, nas comunidades da zona rural, impõe barreiras significativas à formação educacional e cultural de nossa população.

Assim, a Biblioteca Itinerante é uma solução viável, de baixo custo e alto impacto social, que tem se mostrado eficaz em diversos municípios do Brasil e do mundo. Ela permite que livros, revistas, gibis e outros materiais cheguem até locais onde o poder público ainda não conseguiu instalar bibliotecas fixas. Além disso, pode contar com ações educativas como contação de histórias, rodas de leitura, oficinas, exibição de filmes educativos e palestras.

Ao levar cultura e informação para além dos muros das escolas, a Biblioteca Itinerante incentiva o hábito da leitura, contribui para a formação cidadã e ajuda a reduzir os índices de evasão escolar, analfabetismo funcional e desigualdade de acesso ao saber. Dessa forma, crianças, jovens, adultos e idosos passam a ter oportunidades iguais de aprender e se desenvolver, independentemente do lugar onde vivem.

A iniciativa está em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

sua qualificação para o trabalho. Também dialoga com o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), que recomenda ações públicas voltadas à ampliação do acesso à leitura e à formação de leitores.

A proposta também contribui para o fortalecimento da identidade local, pois poderá incluir obras de autores maracaenses e atividades que valorizem a cultura popular do nosso município. Com criatividade e planejamento, o projeto pode envolver a participação de professores, estudantes, artistas, bibliotecários, voluntários e demais membros da comunidade.

Portanto, o presente Projeto de Lei representa um importante passo no sentido de transformar a leitura em um direito efetivo, e não apenas formal. A Biblioteca Itinerante será um veículo de conhecimento, inclusão, cidadania e esperança.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios duradouros à nossa população e será um marco na política pública de acesso à educação e à cultura em Maracás.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, em 18 de setembro de 2025.

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador